



## ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Maria da Glória Martins dos Santos, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 123500-67.1995.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): AFONSO DAMÁSIO SOARES E OUTRO, Advogado: Evaldo Lommez da Silva, Advogado: Lucas Matos da Silva, Agravado(s): PEDRO HERÁCLITO GASPARDINE, Agravado(s): EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES LTDA. - EMTEC E OUTROS, Advogado: Alexandre Torido Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21200-17.2006.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravado(s): EDUARDO MENDES BARBOSA, Advogado: José Paim de Carvalho Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 76400-27.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Luiz Fernando Calixto Moura, Agravado(s): COLÉGIO DE ENSINO FUNDAMENTAL RIOPRETENSE S/S LTDA., Advogada: Maria Christina dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 138500-94.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Andrei Fernandes de Oliveira, Agravado(s): MARCELO PAVANI, Advogado: Marcelo Crist Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 542-25.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NAIR HELENA RODRIGUES JURIATE, Advogado: Eduardo Alves Fernández, Agravado(s): JANE CLÉIA ALVES SILVA SIMÕES, Advogado: Michelle Luis Santos, Agravado(s): HAIR SOCIETY SALÃO DE BELEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1293-51.2010.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Ângela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Atila Sauner Posse, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, Advogado: Lucia Pereira de Lara, Advogado: Sérgio Alberto Gonçalves Pereira, Agravado(s): MARCO FABIO SELICANI PEDRO, Advogada: Ana Beatriz Antunes, Advogado: Carlos Delai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 550-10.2011.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Letícia Botelho Gois, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BERNARDO PEÇANHA, Advogado: Sylvio Roberto Baldi, Agravado(s): REMANA REPARO E MANUTENÇÃO NAVAL



LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1299-88.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Maria Christina Dutra Fernandes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 274-85.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Eloisa Saraiva Gomes, Agravado(s): SÍLVIA DE SOUZA, Advogada: Ana Paula Keunecke Machado, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Cavalheiro Schaurich, Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1574-52.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): STIVERSON DOS SANTOS, Advogado: Diego Augusto Valim Dias, Agravado(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogada: Jaqueline Zanchin, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10022-90.2012.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 131-87.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): FRANCISCO EVERARDO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Anselmo Carrieri Queçada, Agravado(s): CONSTRUTORA CVS S.A., Advogado: Paulo Dias da Rocha, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 235-08.2013.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): JOSÉ CASSIMIRO DOS SANTOS, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 447-84.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Clélio Marcondes Filho, Agravado(s): FÁBIO LUÍS MAROTTA, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 645-84.2013.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): MARCO AURÉLIO TAVARES, Advogado: Cícero Caldart Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 776-38.2013.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SILVEIRA DE ABREU, Advogado: Bruno Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1065-25.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. -



EMBASA, Advogado: Deryck Costa Duarte, Agravado(s): SOSTENES RONALDO LOBO SOUZA, Advogado: Marcelo Walb Lima Cabral, Advogado: Leonardo Cruz e Araújo, Agravado(s): COHIDRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Delfin Paixão dos Santos, Advogado: Marcus Vinicius Figueiredo de Sousa Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1502-87.2013.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A. V. BORGES & CIA LTDA., Advogado: Dalton Bernert Machado Junior, Agravado(s): CHARLES PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Allan Gilberto Pereira Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1818-69.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA CAROLINA DOS SANTOS, Advogado: Bruno Sanna Camacho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Lucimeiry Labigalini Valentim, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1828-17.2013.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO DIAS SARAIVA FILHO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogada: Aline Silva Hipólito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2701-36.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CORINGA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Paulo Renato Graça, Agravado(s): RICARDO DOS REIS GORNI, Advogado: Alan de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3130-10.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A. - ATA, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FRANCISCO DO NASCIMENTO RIBEIRO, Advogado: Lafayette Bentes da Costa Nunes, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11924-18.2013.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WAGNER LOPES LABRE, Advogado: Fábio do Carmo Ozorio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 148-02.2014.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): CELSO HENRIQUES, Advogado: Jonatas Viana da Costa Junior, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Danielle Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 230-42.2014.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Alex Campos Barcelos, Agravado(s): ADILSON MACHADO, Advogado: Ivan Temponi, Advogado: Paulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 498-15.2014.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELENIR OZÉIAS SANTANA PEDRO, Advogado: Alexandre Barreiro Pacheco, Advogado: Marília Gabriela Antunes de Castro Romero, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado:



Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 581-74.2014.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogada: Paula Pereira Pires, Agravado(s): EDIMAR ALVES PEREIRA, Advogada: Melissa Teixeira Santos e Alencar, Advogado: Dimas Santos Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Claudionor Ramos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 698-64.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): MARCONE ALVES DE SOUZA, Advogada: Cláudia Franco, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Arthur Rosenburg Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 825-06.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS ROBERTO MANFREDINE, Advogado: Ezildo Santos Bispo Júnior, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1399-15.2014.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Heráclito Zanoni Pereira, Agravado(s): ROSIMEIRE SANTOS DA SILVA, Advogado: Antônio Abrahão Bayma Sousa, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Camila Rocha Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1591-87.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Jorge Antonio Nassar Capraro, Agravado(s): ADMILSON CESAR BATISTA DA LUZ, Advogada: Karla Nemes Yared, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1655-69.2014.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Adriano Aquino de Oliveira, Agravado(s): FLAVIO PESSOA DE OLIVEIRA, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Ana Cláudia Vasconcelos Araújo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - FUSAM, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1881-84.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAQUETA CALÇADOS LTDA., Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): VIA UNO S.A. CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Manoel Lerciano Lopes, Agravado(s): JAILMA ARAÚJO DE JESUS, Advogado: Thiago Mota Rios e Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1963-02.2014.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA LTDA., Advogado: Roberto Pinheiro dos Santos, Advogado: Marco Túlio Cardoso Porfírio, Agravado(s): MARCELO PEDRO DE LIMA SILVA, Advogado: Adriano Gomes Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11210-43.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS GENEROSO, Advogada: Celina Lopes Catramby Araújo, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, Decisão: unanimemente, dar



provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 16032-87.2014.5.16.0012 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Ivo Carvalho Leão, Agravado(s): EMBRASER SERVIÇOS EIRELI, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Cristhiane Wonghan da Silva de Brito, Advogado: Maurício Colares Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 16462-51.2014.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Valdenio Caminha, Agravado(s): ADELINO LOPES PINTO, Advogado: Errico Ezequiel Finizola Caetano, Agravado(s): SENTINELA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Henrique Ferreira Lemos, Advogado: Marcelo Veríssimo da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21606-27.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Juliano De Angelis, Agravado(s): LEANDRO DA CUNHA ALVES, Advogada: Patrícia Machado da Silva, Advogada: Maria Beatriz Fenalti Delgado, Agravado(s): 2MM ELETRO TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Juliana Andrade Macêdo de Britto Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1001403-77.2014.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FÁBIO ORLANDO AREDES BELICIO, Advogada: Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Renato Gouvêa dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001727-10.2014.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO TIISA/CONSBEM/SERVENG, Advogado: Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Agravado(s): MARIA SALETE DE ALMEIDA SOUZA E OUTROS, Advogado: Roberto Dias Vianna de Lima, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Michelli Monzillo Pepineli, Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001727-29.2014.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADRIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS, Advogada: Carolina Alves Cortez, Advogado: Cleber Mikio Cortez Mizuguti, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Adriana Rivaroli, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Marcus Vinicius Marcondes Versolato, Advogada: Fernanda Albano Tomazi, Agravado(s): UNITED AIR LINES INC AEROPORTO, Advogado: Rafael Julio Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao adicional de periculosidade, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto aos honorários periciais, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 32-48.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDILSON BULHÕES, Advogado: João Batista de Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 54-36.2015.5.11.0251 da 11a. Região**,



Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Wanessa Cavalcante Fecury Soares, Agravado(s): EDVANIO SENA DE OLIVEIRA, Advogado: Edson da Silva dos Santos, Agravado(s): TOP VIP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 175-34.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLÁUDIA APARECIDA LIMA SZABO SOUZA, Advogado: Nelson Silva Freire Júnior, Agravado(s): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: José Roberto Barbosa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 567-78.2015.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOCARBONO PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE MENEZES, Advogada: Lunna Grazielle Batista Moreira Santiago, Advogado: Santiago Atila Santiago, Agravado(s): ALVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 657-13.2015.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): ELEUTÉRIO CARNEIRO DIAS, Advogado: José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 746-93.2015.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA ÂNGELA CAMARGOS ROCHA, Advogado: Heglisson Tadeu Mocelin Neves, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Tiago Formiga Carvalho, Advogado: Joany Sillas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 749-82.2015.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO FELIPE KNOPIK, Advogado: Mauro José Auache, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 961-50.2015.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procuradora: Juliana Furtado Costa Araújo, Agravado(s): EQMON ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 980-93.2015.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZELIA APARECIDA STRAMANDINOLI, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Altair Rodrigues de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1009-83.2015.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROMOCIA - MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Advogado: Waldemar Cury Maluly Júnior, Advogado: Denise Guirado Abolis, Agravado(s): RAFAEL FIUZA DOMINGUES, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): MOLLS MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Waldemar Cury Maluly Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1012-77.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS DAVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA, Advogado: Aliomar Mendes Muritiba, Agravado(s): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcelo de Araújo Ferraz, Advogado: Michel de Melo Possídio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1064-20.2015.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ADELAIDE NEVES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Marly Yamamoto, Agravado(s): PRÓ BRASIL SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS S/S LTDA., Advogada: Beatriz Quintana Novaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1070-68.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO HELENO DA SILVA, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1105-46.2015.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): JOÃO SILVANO MARTINS DE SÁ, Advogado: Luiz Carlos Ferreira, Agravado(s): ALONSO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Marcos Guimarães Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1144-65.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉIA DO NASCIMENTO BATISTA, Advogado: Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURO PRETO, Advogado: Renata Perdigão de Paiva Cota, Advogado: Juliano de Melo Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1161-86.2015.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ VIDAL, Advogado: Abraunienes Faustino de Sousa, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1204-74.2015.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANDRO JOSÉ FERREIRA DE LIMA, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Bruno Wanderley Santa Rita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1264-90.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): THAMYE MARIANE HAYAKAWA, Advogada: Raquel Freire Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1269-29.2015.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): IVAN ALVES DE FRANÇA, Advogada: Zenilda Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1451-98.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): VIA UNO S.A. CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Manoel Lerciano Lopes, Agravado(s): JUCILENE BORGES MORAIS, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Ivo Gomes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1451-15.2015.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADRIANA DO ROSÁRIO VIEIRA, Advogado: João Paulo Bueno Carnellosso, Agravado(s): DROGARIA AMARILIS S.A. E OUTROS, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1512-32.2015.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JANAIR DE FARIA DE BRITO, Advogada: Manuela Storti Pinto Silveira de Miranda, Advogado: Marco Aurélio Cordeiro Pinto, Agravado(s): AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S.A., Advogado: Murilo Cleve Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1528-37.2015.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): KÊNIA CRISTINA TAVARES, Advogado: Adauto Correa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1547-07.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE CARLOS DE MOURA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Paulo Henrique Figueredo de Araújo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1564-83.2015.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GISELE DAL BO ALEXANDRE, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Agravante(s): LUPA ARQUITETOS LTDA., Advogada: Bruna do Amaral, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa; II - considerar prejudicado o agravo de instrumento adesivo da autora (art. 500, III, do CPC/73 (1997), § 2º, III, do NCPC).; **Processo: AIRR - 1664-71.2015.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Debora Bandeira Koenow, Agravado(s): WANESSA BATISTA BARBOSA, Advogado: Aldacy Regis de Sousa Melo, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Advogada: Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 3041-13.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogada: Liana Maria Veloso Costa de Carvalho, Advogado: Antônio do Nascimento Costa, Agravado(s): NATHALIA CAMILO DA SILVA, Advogada: Edmara Lopes da Silva, Agravado(s): CENTRO DE INCENTIVO À VIDA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10188-81.2015.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO BATISTA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Rodrigo Provezano Costa, Agravado(s): ANA FLÁVIA DA SILVA RODRIGUES E OUTROS, Advogado: José Domiciano





Soares Júnior, Agravado(s): JBS INDÚSTRIA DE TERMOPLÁSTICOS LTDA. - ME, Advogado: Vinícius do Vale, Agravado(s): CLÁUDIO LINS DE OLIVEIRA, Agravado(s): HELENA MARIA LINS DOS SANTOS, Agravado(s): GLÁUCIO DO NASCIMENTO MAZON E OUTRA, Advogado: Thiago Braga Rigotto Moreira, Agravado(s): GERALDA MARIA DIAS DE ALMEIDA E OUTRA, Advogada: Maria Helena Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10827-57.2015.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELSO MAURÍCIO DA SILVA, Advogada: Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Agravado(s): MASSA FALIDA do GRUPO SCHAHIN, Advogado: Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Elisa Maria Moraes Braga Raposo Lopes, Administrador Judicial: KPMG CORPORATE FINANCE LTDA., Advogado: Osana Maria da Rocha Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10845-40.2015.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. E OUTROS, Advogado: Eney Curado Brom Filho, Advogada: Daniella Grangeiro Ferreira Kafuri, Agravado(s): JOSÉ MÁRCIO SILVA DE ARAUJO, Advogada: Daniella Oliveira Goulão, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 10859-64.2015.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA FRUTAL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Marco Túlio Cardoso Porfírio, Advogado: Rafael Augusto de Ávila, Agravado(s): EDSON CARNEIRO DE BARROS, Advogado: Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11456-93.2015.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): EPIFÂNIA DOS SANTOS BORGES, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11486-66.2015.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANTÔNIO DE ASSIS BARBOSA, Advogado: Joanir Fábio Guarezi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11601-15.2015.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA, Advogado: Carlos Roberto Valentim, Advogada: Noemia Barioni Kherlakian, Agravado(s): DALMIR ANTÔNIO CORREA BUENO, Advogado: Joaquim Danier Favoretto, Advogada: Maria Emília Fernandes Favoretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11723-03.2015.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s) e Agravado(s): CONSÓRCIO ALUSA-MPE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): GLEISON RENAN INÁCIO, Advogado: Jeane Marins dos Santos Cunha, Agravado(s): MPE ENGENHARIA S.A. E OUTRA, Advogada: Cláudia da Silva Borges, Advogado: Marcos Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS; e II - não conhecer do agravo de instrumento do réu CONSÓRCIO ALUSA-MPE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).; **Processo: AIRR - 11872-28.2015.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Carlos Augusto



Pereira, Agravado(s): DIEGO COUTINHO BACCHETTI, Advogado: Erick Machado Balzana Souza, Agravado(s): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Glaucilene Vítor Gorgonha, Advogada: Regina Tedéia Sapia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11894-89.2015.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Advogado: Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Advogado: Ivonildes Gomes Patriota, Advogado: Josué Rufino Alves, Advogado: Ben Hur Barros Cantuaria, Agravado(s): ILDEMAR DA SILVA COSTA, Advogado: Eder Carlos de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12131-35.2015.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): VALDIR ROGÉRIO CLAUDINO, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Agravante (s) e Agravado (s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 13188-16.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GV DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA., Advogado: Luiz Gustavo Bueno, Agravado(s): WILSON ALVES, Advogado: Persio Ribeiro da Silva, Agravado(s): VINÍCIUS QUEIROS DA SILVA - ME, Advogada: Ana Luiza Nicolosi da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 16505-09.2015.5.16.0022 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Rosimar Silva Guimarães Salgueiro, Agravado(s): FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Hélio Ferreira Pontes, Agravado(s): MASERV - MARANHÃO SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 17399-39.2015.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): SANCLÉ DE JESUS SILVA, Advogado: Raimundo Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): NEW SERV-SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20199-18.2015.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Suzana Terra Campos, Agravado(s): PROJECTUS CONSULTORIA LTDA., Advogado: Franklin Diniz Cortez, Agravado(s): LUIZ WILTGEN FILHO, Advogada: Maria Catarina Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20222-65.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): ELIS REGINA RODRIGUES VAZ, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 20436-62.2015.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Juliano De Angelis, Agravado(s): ROSANE RODRIGUES NARDÃO, Advogado: Ildo da Silva Gobbo, Agravado(s): ÚNICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20504-84.2015.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIAGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.,



Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Tomas Cunha Vieira, Agravado(s): ROSANE DE FATIMA PEREIRA, Advogado: Joseane Janeci Verruck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20713-63.2015.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA CECÍLIA FRANCI TISSOT, Advogada: Bruna Balestieri Bedin Salvi Ordahy, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Pacheco Tapia, Advogada: Juliana Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20839-55.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARLIZE CRISTINA DA SILVA MACIEL, Advogado: Jairo Ramalho Monteiro, Advogada: Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): A. M. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20966-93.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Lucas Medeiros da Silva, Advogada: Claudia Kreling Medeiros, Agravado(s): ADEMAR DE ATAIDE CAVALCANTI, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21123-18.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): DENISE GRAZIELA RODRIGUES TERRA, Advogado: Mariana Gloria de Assis, Advogado: Alexandre Hamester Guerreiro, Agravado(s): BR4 CONSULTORIA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21704-63.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Agravante (s) e Agravado (s): HÉLIO JAIR MARQUES XAVIER, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 26130-92.2015.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COOPERCARGA, Advogado: Sheila Ugolini, Agravado(s): ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS, Advogado: Vanderlei José da Silva, Agravado(s): CINLOG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Rodrigo Faggion Basso, Agravado(s): FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., Advogado: Antônio Tebet Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 130909-14.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): JACO JÚNIO SILVA DE LIMA, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravante (s) e Agravado (s): MARTINS INTEGRAÇÃO LOGÍSTICA LTDA., Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogada: Bárbara Campos Porto, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante.; **Processo: AIRR - 1000487-27.2015.5.02.0363 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Ouvinhas Gavioli, Agravado(s): JOSÉ AÍRTON DOS SANTOS, Advogado: Andréa Rocha Braga, Advogado: Caio César Grizzi Oliva, Advogada: Ana



Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000534-46.2015.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): ANTONIO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Antônio José dos Santos, Agravante (s) e Agravado (s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ELITE GOLDEN ENGENHARIA LTDA. - EPP, Advogado: Alexandre Rocha de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, apenas quanto ao tema "descontos efetuados a título de contribuição confederativa", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1000903-91.2015.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALDO WILSON FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogada: Juliana Moraes de Sousa, Advogado: Osvanir Bastos Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001127-18.2015.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): ROBSON DE SOUZA NUNES, Advogado: Evandro Hilário da Silva, Advogado: Eduardo Macedo Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001166-09.2015.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENOKES SANTIAGO DE OLIVEIRA, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Douglas Santana Vidigal Alves, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Ana Rita dos Reis Petraroli, Advogado: Victor Jose Petraroli Neto, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Monaliza Finatti Manzatto, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Patrícia Rose Haudenschild Dias, Advogada: Fernanda Bianco Pimentel, Advogada: Maria Aparecida Lacerda Ramos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1001473-89.2015.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAHLE BEHR GERENCIAMENTO TÉRMICO BRASIL LTDA., Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Advogada: Anna Clara de Oliveira Pereira, Agravado(s): JAYME ROCHA RIBEIRO NETO, Advogado: Guilherme Almeida Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001614-50.2015.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Priscila Alvarez Seoane Casseb, Agravado(s): LEIA DUTRA DA SILVA, Advogada: Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1002119-28.2015.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO CARLOS DE MORAIS, Advogado: Paulo Roberto Lembruber Ebert, Agravado(s): ETERNIT S.A., Advogado: José Roberto Silveira Queiroz, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 312-85.2016.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EKT SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Maria Eduarda Montenegro Gonçalves de Alencar, Agravado(s): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Renata Manso Soares,



Agravado(s): BRUNO DOS SANTOSSILVA, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada.; **Processo: AIRR - 431-17.2016.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogada: Gabriela Victor Tavares Mendes, Advogada: Marina Coelho Carvalho, Agravado(s): LILIANE BRITO MEIRELES MENDES, Advogado: Juliana Basílio Cardozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 486-57.2016.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): FÁBIO SALLES DE SOUZA, Advogada: Heloisa Maria de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 518-72.2016.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Maritzza Fabiane Martinez, Agravado(s): ROBSON RAFAEL DA SILVA, Advogada: Iracema Cortizo de Melo, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 551-13.2016.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Miriam Aparecida Souza Manhaes, Agravante(s) e Agravado(s): OBEDES LUIZ RIBEIRO MALTA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 558-11.2016.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Nélida Larisa Faria Figueiredo, Agravado(s): GENYMAR FERREIRA TONON E OUTRO, Advogado: Odílio Gonçalves Dias Neto, Advogado: Victor Friques de Magalhães, Agravado(s): PRINTER VIEW INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Wilson dos Santos Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 634-33.2016.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): JUCIER DA SILVA, Advogada: Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Agravado(s): J. L. M. REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 731-84.2016.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO NOVA SAÚDE, Advogado: José Francisco Correa de Oliveira, Agravado(s): MÁRIO JORGE LOBATO PALHETA, Advogada: Erivane Fernandes Barroso, Agravado(s): ENAC EDIFICAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Kézia Cavalcante Gonçalves Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 890-22.2016.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAIR SILVA PEREIRA, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Advogado: Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado: Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Advogado: Elvisson Pereira Jacobina Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Sueni Ferreira de Melo, Advogado: Eduardo Luis Souza de Athayde Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 912-25.2016.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL SANTA HELENA S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA, Advogada: Janilse de Assis Teixeira Luz Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 967-58.2016.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Francisco Frederico Felipe Marrocos, Agravado(s): TULIA GURGEL FERNANDESLICURGO, Advogado: Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1011-56.2016.5.11.0201 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JEAN LOPES DA MOTA, Advogado: Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1108-03.2016.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GHISOLFI LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogada: Marilene Nicolau, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Gallo Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1189-94.2016.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TATIANE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Mendonça Teixeira, Advogado: Jucilei Souza Santos Cardoso, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Carlos André Neves Alves, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS, Advogado: Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1804-83.2016.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ZURI NAZARIO FILHO E OUTROS, Advogado: Gislaíne Loreiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Advogado: Carlos Valério de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1833-82.2016.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ GUTEMBERG TAVARES DE SOUZA, Advogado: Célio Gonçalves Vieira, Advogada: Ana Célia Pereira Jordão, Agravado(s): EGNALDO CABRAL DE OLIVEIRA, Advogado: José Alves Tomaz Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2117-59.2016.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Agravado(s): LUANA MONTEIRO DE MESQUITA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2446-59.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): MARGARETH SOARES PINHEIRO, Advogado: Edmilson Lucena dos Santos Júnior, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA., Advogada: Caroline Pereira da Costa, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3042-58.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procuradora: Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): IVANISE MARIA ROCHA, Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10058-36.2016.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado:



Giovani Maldi de Melo, Agravado(s): EDIVALDO ATANÁZIO DE SOUZA, Advogada: Rosângela Lucimar Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10134-41.2016.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS FERRAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): IRMÃOS PORFÍRIO LTDA., Advogado: Flávio Alves Lopes, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMERCADO), Advogado: Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Diogo Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10146-05.2016.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): GECILEI VAZ DA SILVA, Advogado: Helbert Alencar Nunes Garcia, Agravado(s): COUTO EXPRESS TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10363-97.2016.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SHEYLA SILVA DE OLIVEIRA ESTEVAM, Advogada: Emília Daniela Chuery Martins de Oliveira, Agravado(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10587-30.2016.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): MARCELO LAGE, Advogada: Suzana Maria Gomes Carneiro, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Afonso Sérgio Correa de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11258-13.2016.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): ROGÉRIO BATISTA LEMES, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11929-34.2016.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Halse Michelline Tavares Coelho, Agravado(s): GERSON CAMPOS NASCIMENTO, Advogado: Vera Lucia Barrio Dominguez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12179-27.2016.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILSON ROBERTO MOREIRA, Advogado: Alexandre Bettini, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcos Ribeiro de Barros, Procurador: Mauricio Kaoru Amagasa, Agravado(s): C & C TERCEIRIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12184-47.2016.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): JESUS LUIZ GUEDES MARTINS, Advogado: Luis Henrique de Assis Vasconcelos, Advogado: Edivaldo Márcio Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12387-79.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): LUIZ AUGUSTO SANTOS FARIA, Advogado:



Henderson Dias Andrade, Advogado: Alessandro Harley Ferreira, Agravante(s) e Agravado(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Cláudia Magalhães Souza, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 16295-33.2016.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Agravado(s): MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DA SILVA, Advogado: Fabiano Araújo Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20467-36.2016.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): ELIANETE SULEMAR TRINDADE CAVALHEIRO, Advogada: Margarete Velho dos Santos, Agravado(s): DH SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luciane Lovato Faraco, Advogada: Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20826-26.2016.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Suzana Terra Campos, Agravado(s): ADÍLIO DA SILVA ROSA, Advogado: João Leonardo Fiel, Agravado(s): CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAÍBA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fabrício Dani de Boeckel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000079-07.2016.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIVRARIA CULTURA S.A., Advogado: Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): MARINA LUBCHENKO SALGADO, Advogada: Fernanda Gimenez Ciriaco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000412-38.2016.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): B. D. VEST CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Gonçalves Pereira, Agravado(s): PRISCILA DO NASCIMENTO, Advogada: Henrique Silva de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000461-65.2016.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDILSON GOMES ANTUNES, Advogado: Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Advogado: Josimara Cereda da Cruz Vieira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000695-22.2016.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Carla Cristina Oliveira dos Santos, Agravado(s): MCE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000727-17.2016.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGNALDA SANTOS DOS ANJOS, Advogado: Magno Richard de Andrade, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Bruno Adorni de Oliveira, Advogado: Jeverson de Almeida Kuroki, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1000766-30.2016.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Fabiano Lopes do Nascimento, Advogada: Vivian Orosco





Micelli, Agravado(s): NNR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Ivano Veronezi Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1000771-12.2016.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAHLE BEHR GERENCIAMENTO TÉRMICO BRASIL LTDA., Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Advogado: Anna Clara de Oliveira Pereira, Agravado(s): CLEITON BARROSCASARINI LUNGUINHO, Advogado: Maurício Antônio Dagnon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000786-45.2016.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LINDOMAR DE OLIVEIRA MACEDO, Advogado: Eduardo Guilherme Alves Gruenwaldt Cunha, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Procurador: Luisa Baran de Mello Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000903-05.2016.5.02.0704 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO ZIA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Maria da Glória Chagas Arruda, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Audrey Cristina Moreira dos Santos Meucci, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001068-66.2016.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Aparecida Braga Barbieri, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): TIAGO ALVES DO NASCIMENTO, Advogada: Amanda Marcatti Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001155-60.2016.5.02.0719 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Gabriela de Cássia dos Reis Torres, Agravado(s): FLÁVIA MANGOLIN DE BARROS, Advogada: Sílvia Siniciato Canavese, Advogado: Carlos Wilson de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001175-78.2016.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLEX CONTACT CENTER ATENDIMENTO A CLIENTES E TECNOLOGIA S.A., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Advogada: Carolina da Cunha Taveira, Advogado: César Luiz Pasold, Agravado(s): MILENA CARDOSO, Advogado: Reginaldo Pesseti, Agravado(s): TELEFÔNICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passem a constar como Agravados MILENA CARDOSO e TELEFÔNICA S.A.; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001196-54.2016.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): RONALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Liziane Luciana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001241-15.2016.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUANA SOUSA DA SILVA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Adriana de Sixto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;



**Processo: AIRR - 1001376-61.2016.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Nelson Marques do Val Filho, Advogado: Bruno Adorni de Oliveira, Agravado(s): JOEL SERAFIM SILVA, Advogado: Diego Malaquias Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001473-85.2016.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S.A., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): CRISTINA DE JESUS BARBOSA, Advogada: Vanessa Sacramento dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001613-32.2016.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÉSAR AUGUSTO HORTA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Patrícia Cardoso Cardim, Agravado(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Procurador: Luiz José Monteiro Filho, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1001963-92.2016.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILBERTO JOSÉ FERREIRA, Advogado: Ariovaldo Lopes Ribeiro, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001982-81.2016.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NISSIN FOODS DO BRASIL LTDA., Advogado: Raul Gazetta Contreras, Agravado(s): IVO AGUEMI, Advogado: Reynaldo Sangiovanni Collesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1004333-10.2016.5.02.0204 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Anita Silveira, Agravado(s): LUIS OTAVIO QUEIROZ, Advogado: Antônio Carlos do Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 19-78.2017.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CHAYANE LISLEY DA COSTA SOARES, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): SIMPLES PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Rafael Andrade Pena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 33-71.2017.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO RODRIGUES PORTELA AGUIAR, Advogado: Marcel Collesi Shmidt, Agravado(s): WILLIAM PEIXOTO COURA, Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 81-27.2017.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MARIA RAIMUNDA FERREIRA DO NASCIMENTO BASTOS, Agravado(s): W.G. CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 85-40.2017.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVANIA MARIA LEMOS SAMPAIO, Advogado: Caio Graco Coutinho Sousa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo:**



**AIRR - 119-67.2017.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ANA CLEA DE OLIVEIRA MOTA, Advogado: Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 162-85.2017.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): THACIANE DA SILVA FERREIRA, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 344-75.2017.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): JOSÉ ALVES DAMASCENO, Advogada: Verônica Mendes do Nascimento, Advogado: Farle Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 355-34.2017.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANA SOUSA FARIAS DA ROCHA, Advogado: Lucas Santos Miranda, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITORORÓ, Advogado: Raisal Andrade Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 390-40.2017.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Marins Messias, Agravado(s): ROGER LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Cássio Roberto Hilário da Silva, Agravado(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dinavani Dias Vieira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 444-65.2017.5.13.0029 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DAS DORES MONTEIRO DA SILVA, Advogada: Maria Lucineide de Lacerda Santana, Agravado(s): MAXXIMA JOAO PESSOA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 520-45.2017.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARACANAÚ SHOPPING CENTER, Advogado: Igor Góes Lobato, Agravado(s): MARIA NARCÉLIA BRAGA, Advogado: Cássio Rabelo Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 589-71.2017.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravante(s) e Agravado(s): GILBERTO SILVA, Advogada: Priscila Yolanda Bezerra de Araújo, Advogado: Alexander Henrique Nunes Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 621-84.2017.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMERICANA GRANITOS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Carlos Müller, Advogado: João Casillo, Advogado: Fabiano Murilo Costa Garcia, Agravado(s): SANDRA REGINA HINKELDEY HOLDORF, Advogado: Valmor José Marquetti, Advogado: Bruno Giuseppe Marquetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 666-74.2017.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Annick



Costa Monteiro, Agravado(s): MARIA DAS DORES DOS SANTOS, Advogado: Adson Pinho Pinto, Advogada: Laila Jéssica Alencar Costa e Silva, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 725-70.2017.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA BARRALCOOL S.A., Advogada: Ledi Figueiredo Bridi, Agravado(s): LÚCIO TORQUATO DA SILVA, Advogado: Antônio João dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 797-73.2017.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS, Procuradora: Gisela Barreto Campos Ferreira, Agravado(s): RINALDO ALVES SOUZA, Advogado: Vanessa Vasconcelos de Gois Aguiar, Agravado(s): RIMA SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Aurora Andressa de Souza Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 857-68.2017.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): CHRISTIAN SANTIAGO DA SILVA, Advogada: Louise Martinez Almeida Chaves, Advogado: Júlio César de Almeida, Agravado(s): VISAM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Leonardo Milon de Oliveira, Agravado(s): CONDOMÍNIO PRIVILEGE CLUB RESIDENCE, Advogado: Anderson Lincoln Vital da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 857-86.2017.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Agravado(s): WEILER SILSE BARRETO QUINTINO, Advogado: Edmilson Lucena dos Santos Júnior, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 859-80.2017.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): MARIA APARECIDA NONATO NUNES, Advogado: Sebastião G. Guimarães Filho, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1037-60.2017.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FÁBIO JÚNIOR DANTAS, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1257-18.2017.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Danielle Mayane Alves Tavares de Moraes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1413-23.2017.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravado(s): MAURO VIANA, Advogado: Gleidel Barbosa Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1545-63.2017.5.11.0201 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins



Magalhães Fortes, Agravado(s): FRANCISCO DANTAS LIMA, Advogado: Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2016-82.2017.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO PABLO REIS DE OLIVEIRA, Advogado: Odemilton Pinheiro Macena Júnior, Agravado(s): WG ELETRO S.A., Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2039-80.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10201-32.2017.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Thiago Ferreira de Almeida, Agravado(s): ANTÔNIA LIMA DE ARAÚJO, Advogada: Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10375-03.2017.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WD AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Marco Tulio Fonseca Furtado, Agravado(s): JULIO ANTÔNIO MARTINS SOARES, Advogado: Ana Paula Mendonça, Advogado: Antônio Geraldo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10553-35.2017.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: André Rodrigues Schioser, Agravado(s): WELSON RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Juliana Oliveira de Souza e Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10602-35.2017.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIBRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): UELINTON GONÇALVES MARTINS, Advogada: Aline Canabrava Lima, Advogada: Wellen Priscila Nascimento Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10726-41.2017.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BK BRASIL - OPERAÇÕES E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ELISIÁRIO AUGUSTO PINTO PEREIRA, Advogada: Márcia Cristina Salles Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10854-41.2017.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILTON PAULO DA SILVA, Advogada: Zanigrey Ezequiel Filho, Advogado: Jéssica Martins Dionísio, Agravado(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., Advogado: Giovani Maldini de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10883-33.2017.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Fábio Rivelli, Agravado(s): ANA PAULA MOURA, Advogado: Carlos Alberto Firmino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11014-49.2017.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA DE MINAS GERAIS - SITICOP, Advogada: Andréa Santos Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA PM LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua



inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11163-28.2017.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THIAGO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Weberson Ferreira Adorno, Agravado(s): JURACI DANTAS DE OLIVEIRA, Advogada: Daniella Oliveira Goulão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11623-75.2017.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Agravado(s): JULIANO APARECIDO BARBOSA, Advogado: Marcílio de Souza Fernandes, Advogada: Flávia Otoni de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11624-06.2017.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DELMIR AFONSO ALVES, Advogada: Millena Beatriz Romão Moura, Agravado(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, Advogado: Alexandre Machado de Sá, Advogado: Diogo Carrijo Pessoa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12257-06.2017.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): HELENA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Angelo Leão do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20732-52.2017.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Karla Danielle Santos Alves Maia, Agravado(s): PAULO EDUARDO DUTRA ROCHA, Advogada: Angelita Piamolini, Agravado(s): ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Márcia Cristina Jonson, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 21736-76.2017.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): LUCAS OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 24757-92.2017.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CRISTIANO SOARES CAZADIA, Advogado: Elison Yukio Miyamura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24807-21.2017.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CESAR DA CRUZ COIMBRA, Advogado: Alan Carlos Pereira, Advogado: José Alex Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001294-11.2017.5.02.0708 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIEL DIAS DE ANDRADE FILHO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): R2 DOCUMENTOS, SERVIÇOS E COBRANÇA LTDA., Advogado: Charles Lemes da Silva, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001411-11.2017.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO, Advogado: Nelson Marques do Val Filho, Agravado(s): ALESSANDRA LOPES BENTO SANTANA,



Advogado: Gerson Gonçalves Amador, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 729-60.2010.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RICARDO JOSÉ HOEPERS, Advogado: Vilson Dalcanale, Recorrido(s): BACK - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Rodrigo Strobel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do parágrafo único do artigo 927 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o dever de responsabilização civil do empregador, em face da adoção da responsabilidade objetiva, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento dos pedidos decorrentes da responsabilidade civil da empresa, como entender de direito.; **Processo: RR - 1907-33.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAMILA MACHADO DE SOUSA, Advogada: Herinéia Serafim dos Santos, Recorrido(s): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A., Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2711-19.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): FÁBIO SOARES, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): ALAMEDA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., Advogada: Patrícia Krasiltchik Olszewer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 22-24.2014.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Marcelo Dalanhhol, Advogado: Fabiano Silveira Abage, Recorrido(s): MÁRCIO RODRIGO ALMEIDA DE MELO, Advogada: Regina Aparecida Gosmann Silva, Advogado: Jefferson Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 889-86.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): VANDEILSON MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Tiago Abdon Felix, Recorrido(s): PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - PSI - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1318-46.2015.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Natali Camarao de Albuquerque Nunes, Advogado: Livia de Almeida Souza Sales, Recorrido(s): FRANCISCO FÁBIO ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Moita Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de pagamento de indenização substitutiva de estabilidade provisória.; **Processo: RR - 10328-08.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Recorrido(s): RUBENS ALVES MOREIRA, Advogado: Uedson Dias, Recorrido(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Recorrido(s): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 17043-93.2015.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Recorrido(s): MARIA CLARICE DA SILVA MACEDO, Advogado: Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 20683-56.2015.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DA GRANDE PORTO ALEGRE, Advogado: Leônidas Colla, Recorrido(s): SOCIEDADE MERCANTIL DE MÁQUINAS E MATERIAIS LTDA., Advogado: Denise Teresa



Tolfo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS na conta vinculada dos substituídos, parcelas vencidas e vincendas, e, no caso de dispensas imotivadas que já tenham ocorrido ou que venham a ocorrer, ao pagamento da indenização de 40% prevista no art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/1990. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela ré, no importe de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais).; **Processo: RR - 179-05.2016.5.11.0401 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): MARLY ARAÚJO ALMEIDA, Recorrido(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ronaldo Sperry, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 215-66.2016.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JEFFERSON BENEDET ARANTES, Advogado: Claudio Kitzberger, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Rolf Dittrich Viggiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a incorporação ao salário da gratificação de função de confiança exercida e determinar que a incorporação seja calculada pela média atualizada dos valores recebidos durante os últimos dez anos. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela ré no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ora arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 828-79.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): DANIELA MATOS XAVIER AUZIER, Advogado: Aldacy Regis de Sousa Melo, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Advogado: Renato Mendes Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente.; **Processo: RR - 951-21.2016.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): MARIA LISANDRA CAVALCANTE BANDEIRA, Advogado: Lindonor Ferreira de Melo Santos, Recorrido(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1460-05.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): CINTIA CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Advogado: David Silva David, Recorrido(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Advogado: Antônio Azevedo de Lira, Advogada: Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1590-90.2016.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GUSTAVO FELIPE DE SOUTO, Advogado: Winston Jesiel Pereira da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, na parte em que se condenou a reclamada ao pagamento de R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por dano moral, inclusive no tocante às custas.; **Processo: RR - 2222-27.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): MARIA JOSÉ FONSECA COSTA, Advogado: Waldir Lincoln Pereira Tavares, Recorrido(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 100721-40.2016.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALMIR ESTÁCIO CRUZ,





Advogada: Marilza da Penha Santos, Advogado: Ana Cristina Candido da Luz, Advogado: Newton Viera Pamplona, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dirceu Carreira Júnior, Advogado: Adilson Elias de Oliveira Sartorello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 444 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento em dobro dos feriados trabalhados, conforme postulado na inicial. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$20.000,00 (vinte mil reais).; **Processo: RR - 54-10.2017.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NAYRA DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto Ramos Schmidt, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Carlos Filipe Colicigno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 122 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora as diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade e reflexos, observada a prescrição reconhecida na origem. Invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 402-30.2017.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): MARCELA CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO, Advogado: Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Recorrido(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Kelly Kristine Menezes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Amazonas, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação.; **Processo: RR - 582-25.2017.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): ROBERTA KELLY BARROS DE OLIVEIRA, Advogada: Thays Stefany Souza da Silva, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária. Administração Pública. Ente público", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público".; **Processo: RR - 740-13.2017.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): EDISEUDA FONTENELE DE BRITO, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Recorrido(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Renato Mendes Mota, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1357-21.2017.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS NESTOR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Christiano Augusto Menegatti, Recorrido(s): C B E - COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO E OUTRA, Advogado: Eduardo Tadeu Henriques Menezes, Recorrido(s): ITAPUAMA AGRO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Amanda Rebelo Barreto, Recorrido(s): ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Arnaldo Alexandre de Souza, Recorrido(s): NASSAU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Tamara Roberta Schubert Binda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência da multa prevista no art. 467 da CLT sobre os salários em atraso devidos ao reclamante.; **Processo: RR - 1567-64.2017.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RENI LEMOS, Advogado: Antônio César Nassif, Recorrido(s): SEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.,



Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Jaime da Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento, como horas extras, dos minutos que a reclamante permanecia à disposição do empregador, após o registro de ponto, aguardando o transporte fornecido pela empresa, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 1855-45.2017.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): ELIVÂNIA SOARES DE PINHO, Advogada: Zaira Manoela Freitas de Siqueira Lustosa, Recorrido(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado do Amazonas.; **Processo: RR - 1982-10.2017.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): VÂNIA MARIA ALVES GALVÃO, Advogado: Edmilson Lucena dos Santos Júnior, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado do Amazonas. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público".; **Processo: RR - 274-58.2018.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Debora Bandeira Koenow, Recorrido(s): MARIA VALDEISA ALFAIA SOARES, Advogada: Alfrânia Balbino de Oliveira, Recorrido(s): D DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogado: Ricardo Penha de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Amazonas, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público".; **Processo: RR - 10395-43.2018.5.18.0083 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TAYNA PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Rodrigo Amaral Said, Recorrido(s): MÁXIMA TELECON EIRELI, Advogado: Leonidas Rodrigues Carvalho Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da indenização correspondente ao período de estabilidade provisória da gestante, da data da dispensa até duas semanas após a interrupção da gravidez (art. 395 da CLT), conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: Ag-AIRR - 7900-53.1995.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TÊXTIL CAMBURZANO S.A., Advogada: Milene de Lemos Bassôa, Agravado(s): PAULO AFONSO SOARES FAGUNDES, Advogado: Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): WOLF GRUENBERG, Agravado(s): BETTY GUENDLER GRUENBERG, Advogada: Lilian Christine Reolon, Agravado(s): PEROLA PARTICIPACOES E FOMENTO MERCANTIL SA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando-se à agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC.; **Processo: Ag-AIRR - 305300-82.2003.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ZÉLIA MARIA CORREA BENEVIDES REZENDE, Advogado: Ciro Ceccatto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mauricio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 20600-90.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Ary Antônio Madureira Júnior, Procuradora: Andalessia Lana Borges, Agravado(s): FERCI COMUNICACOES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,



Agravado(s): NICOLAU HAXKAR, Agravado(s): GIUSEPPE BOAGLIO, Agravado(s): CARLA BONUCCI DIETERICH, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1127-12.2012.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIO DA SILVA BONFIM, Advogado: José Henrique Barbosa, Advogada: Márcia Cristina Tremura Barbosa, Agravado(s): TRANSGOLD TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcelo Sena Santos, Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1648-90.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SONIA SUELI SOUZA SANTOS, Advogado: José Vicente de Souza, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO LA GRAND MAISON, Advogado: Rubens Nunes de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1895-74.2013.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE ITAPETININGA, Procurador: Eliel Ramos Maurício Filho, Procurador: André Augusto Golob Fernandes, Agravado(s): ELAINE CRISTINA PEDROSO BUENO, Advogado: Márcio Camilo de Oliveira Júnior, Agravado(s): SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - SAS, Decisão: considerando o teor do ofício nº 5306/2018 do Supremo Tribunal Federal, CHAMAR o feito à ordem a fim de: I - tornar sem efeito a decisão monocrática de sequencial 5, de 13/11/2017, bem como o julgamento ocorrido na sessão de 3/10/2018 e atos posteriores; II - julgar prejudicado o recurso em face do acórdão recorrido do Tribunal Regional ter sido cassado pelo STF na Reclamação nº 32.692 e, III - determinar a baixa dos autos ao TRT da 15ª Região para que profira novo julgamento, facultado às partes a interposição de novos recursos.; **Processo: Ag-AIRR - 11481-65.2013.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): ALCIONE GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA., Advogada: Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 72800-67.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WILTON SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Wéilton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo do autor.; **Processo: Ag-AIRR - 316-30.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARLON CESAR HAETINGER, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Missio dos Santos, Advogado: Reel José Rockenbach, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1290-28.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Agravado(s): JOSE RICARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Ana Katarina Martins de Sá Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1081-37.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: José Pinheiro Guerra, Agravado(s): GILMAR ARNAUD DE SOUZA, Advogado: Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10804-64.2015.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRISTIANE TELES MOLINA, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): CONSELHO COMUNITARIO DE CAMPINAS, Advogado: Aparecido Delegá Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Marina



Meirelles Leite Formica, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11067-77.2015.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, Advogado: Thiago Zioni Gomes, Agravado(s): JOAO PAULO GOMES D EUGENIO, Advogado: Lucas Moretti da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 10811/2019-2, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: Ag-AIRR - 11628-54.2015.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MICHEL DOS SANTOS & CIA. LTDA, Advogada: Ana Paula Franco de Paiva Vasconcellos, Advogado: Bruno Martins de Rezende, Agravado(s): SONIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Chalfun Advogados Associados (Escritório), Advogado: Igor Ben-hur Reis e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 11693-52.2015.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Felipe Coulon Levy, Advogado: Oslon do Rego Barros, Agravado(s): BRAZ PIMENTEL DE CARVALHO FILHO, Advogado: Fábio Fazani, Advogada: Iara Cristina D'Andrea Mendes, Agravado(s): TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-ARR - 20542-96.2015.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcos Tubino Bortolan, Agravado(s): EDUARDA CRISTINA LOCATELLI, Advogado: Juliano Luis Favaretto, Agravado(s): SILVESTRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Rosana Lírio Paz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001123-63.2015.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MELHORAMENTOS PAPÉIS LTDA., Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s): RICARDO BARBOSA TELES, Advogado: Mário Mirandola Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001878-93.2015.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABC CARGAS LTDA., Advogado: Renato Matos Cruz, Advogado: Eduardo Alexandre Barcelona Bernardes, Agravado(s): ROBERTO DE AGUIAR, Advogado: Ricardo Bruno de Proença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando-se à agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC.; **Processo: Ag-AIRR - 59-73.2016.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENEGED - COMPANHIA ELETROMECAÂNICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S.A., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): PEDRO SALES DOS SANTOS, Advogada: Evangelina Pacífico das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 81-20.2016.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUL LTDA., Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Advogado: Eduardo Pedrosa Massad, Advogado: João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): JULIETE KAUFMANN DE LIMA, Advogado: Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 189-91.2016.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO, Advogada: Cristina de Almeida Canedo, Agravado(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Edimar Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 507-74.2016.5.10.0105**



**da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO DE ENSINO CIRANDA CIRANDINHA LTDA - EPP, Advogado: André de Santana Corrêa, Agravado(s): WALDNEI LOPES, Advogado: Dilan Aguiar Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1058-93.2016.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): EDSON GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, Advogado: Camilo Costa Freire, Advogada: Thaise do Sacramento Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1098-34.2016.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Janice de Souza Barbosa, Advogado: Anderson Pereira Charão, Advogado: Emerson Alessandro M. Lazaroto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEEB, Advogado: Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Vinícius de Assis, Advogada: Karoline Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1175-17.2016.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): SMILE FARO FERREIRA, Advogado: Coracy Maria Martins de Almeida Lins, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1394-79.2016.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO JOSE BEZERRA GOMES, Advogado: Daniel Freixieiro Sampaio, Agravado(s): ANTONIO CLESSO ALVES BEZERRA - ME, Advogada: Zulene Guimarães de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1871-04.2016.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEIDE MARIA PINHO CIRNE, Advogado: Albézio de Melo Farias da Silva, Agravado(s): MUNICIPIO DE OLINDA, Advogado: Felipe de Brito e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10009-64.2016.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): THAÍS DE JESUS CARVALHO SOUSA, Advogado: João Paulo da Silveira Marques, Agravado(s): JS SERVICE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10801-35.2016.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CYNTIA SAMY SANTOS SILVEIRA, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11205-88.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): DÉBORA ANDRADE BARBOSA, Advogado: Marcelo Ramos Tinoco, Advogado: Luciana Lobato Péres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000172-94.2016.5.02.0708 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADEMIR JOSE DO NASCIMENTO, Advogado: José Vicente de Souza, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE DUTRA LTDA. E OUTRA, Advogada: Rosana Maria Sanzer Kalil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001647-09.2016.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ ROBERTO DE ASSUMPTÃO E OUTRO, Advogado: Edson Alves da Silva, Agravado(s): TEREZINHA PINTO



MEDEIROS, Advogado: Hélio Pereira da Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 70086-75.2004.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Glauce Ruiana Tomaz, Advogado: Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CONCÓRDIA (ALTO URUGUAI CATARINENSE), Advogado: Fernando Belatto, Advogada: Larissa Fernanda Dalle Laste, Advogado: Anacleto Canan, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravado SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CONCÓRDIA (ALTO URUGUAI CATARINENSE); por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1943-45.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDEMAR ALVES PEREIRA, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1183-79.2015.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDERSON DA SILVA LIMA, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Gilberto Vieira Leite Neto, Advogado: Fernanda Lima Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo regimental para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AgR-AIRR - 24509-15.2015.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BORELLA & OLIVEIRA LTDA., Advogado: Jane Peixer, Agravado(s): JOSIANI ARAÚJO DA SILVA, Advogada: Patrícia Rodrigues Cerri Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1352-80.2016.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Umberto Grillo, Advogado: Eduardo Zenker, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E DO VALE DO RIO TIJUCAS, Advogado: Walter Beirith Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: ARR - 160700-72.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PAMPA REQUALIFICADORA DE CILINDROS LTDA., Advogado: Fernando Leichtweis, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): ADILSON LUÍS TUBIN E OUTROS, Advogado: Guilherme Botelho de Oliveira, Advogado: Alexandre Rezende Melani, Agravado(s) e Recorrido(s): COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Advogado: Fernando Damiani de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Tiago Boeckel Mendes, Agravado(s) e Recorrido(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogado: Luiz Pedro Wagner, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada PAMPA REQUALIFICADORA DE CILINDROS LTDA.; II - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.; III - não conhecer dos recursos de revista das reclamadas PAMPA REQUALIFICADORA DE CILINDROS LTDA. e NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.; **Processo: ARR - 103-37.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): SAMARA DE



SOUSA SANTOS DIONIZIO, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 114-62.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO FAUSTINONI RIBEIRO, Advogada: Cleuza Keiko Higachi Reginato, Agravado(s) e Recorrido(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Lucas Nascimento Minchillo, Advogado: Lucas Nascimento Minchillo, Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil; II) conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO SEMANAL. VALIDADE MATERIAL DO AJUSTE EXAMINADA SEMANA A SEMANA. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 85, IV, DO TST", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema (págs. 1.479/1.482).Obs.: Falou pelo Recorrido - BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., o Dr. Lucas Nascimento Minchillo.; **Processo: ARR - 915-73.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Advogado: Paulo Roberto Porto Pacheco, Advogado: Elizabeth Fehrle do Valle, Advogado: Thiago Ehlers, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA ELISABETE SILVA TADEU, Advogado: Adroaldo Renosto, Decisão: considerando o teor da petição de seq. 10, chamar o feito à ordem para: a) tornar sem efeito o julgamento de 21/11/2018, e todos os atos posteriores e; b) determinar a remessa dos autos ao gabinete do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: ARR - 1046-87.2014.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: André Henrique Mauad, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Jeferson Luiz de Lima, Advogado: Fernanda Carla Henrique Buseti, Agravado(s) e Recorrido(s): CÉSAR RODRIGUES, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa; II) não conhecer do recurso de revista da empresa.; **Processo: ARR - 2511-27.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s) e Recorrido(s): ODAIR RODRIGUES MUNIZ, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 20100-74.2014.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): FLAVIO ROBERTO MARQUES DA ROCHA, Advogada: Renata Martins da Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): RVT CONSTRUTORA LTDA., Advogado: André Moita Monteiro, Agravado(s) e Recorrido(s): QUIP S.A., Advogada: Ariane Bittencourt dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 20999-87.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ISLA SEMENTES LTDA., Advogado: Jamil Andraus Hanna Bannura, Agravado(s) e Recorrido(s): THIAGO SILVA DE MELO, Advogado: Celso Giovanni Masutti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 3º da Lei nº 4.090/62 e, no mérito, dar-lhe provimento para



excluir da condenação o pagamento de 13º salário proporcional.; **Processo: ARR - 1039-76.2015.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LEANDRO REIS DE SOUZA, Advogada: Samara Jully de Lemos Vital, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMP HOSPITALAR, Advogado: Sérgio Leonardo Coutinho de Ataíde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada.; **Processo: ARR - 1316-92.2015.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): TAUANNY REZENDE MENAN, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Advogada: Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Freitas Minardi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, Advogado: Marlus Eduardo Faria Losso, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; e II - conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a apuração do pagamento das horas extraordinárias decorrentes da inobservância do intervalo de que trata o art. 384 da CLT ocorra independentemente do período de prorrogação da jornada, acrescido do adicional e reflexos, observados os demais parâmetros da condenação, conforme se apurar em regular liquidação.Obs.: Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima.; **Processo: ARR - 10016-60.2015.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): SILVANA DE OLIVEIRA BELCIK, Advogado: Angelo Lesniewski da Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): PROVE INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI - EPP E OUTRA, Advogado: Sandy Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO SEMANAL. VALIDADE MATERIAL DO AJUSTE EXAMINADA SEMANA A SEMANA. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 85, IV, DO TST", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema (págs. 755/757); conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TRABALHO DA MULHER. INTERVALO PREVISTO NO ART. 384 DA CLT. RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, também quanto ao aspecto (págs. 757/758).; **Processo: ARR - 10337-21.2015.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravante(s) e Recorrido(s): RICARDO GONÇALVES COUTINHO, Advogado: Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada.; **Processo: ARR - 11031-47.2015.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s) e Recorrido(s): ELINEUSA FERREIRA LEONCIO, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CRYSTAL SERVICE CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Luiz Cláudio Bravo Coelho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Rio de Janeiro; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público". Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema





"Súmula 331 - Ente Público".; **Processo: ARR - 20402-20.2015.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Milton Tieppo, Agravado(s) e Recorrido(s): LIETE MARIA IGNÁCIO, Advogada: Geovana Tomasini Siqueira, Agravado(s) e Recorrido(s): SERRA DO SUDESTE RH, SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II - conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais.; **Processo: ARR - 20453-15.2015.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Irlaine Silva Guterres, Agravado(s) e Recorrido(s): DIEGO LEAL DE SOUZA, Advogado: Cássio Moreira, Advogado: José Alexandre dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 20542-58.2015.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): VERA REJANE DE OLIVEIRA PACHECO, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Félix Menger Monteiro, Procurador: Carlos Eduardo Martins Miller, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "competência material da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido de restituição de valores retidos a título de imposto de renda e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para exame da matéria. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento, em face do provimento do recurso de revista com a devolução dos autos ao TRT de origem para exame da matéria, como determinado por esta Corte.; **Processo: ARR - 20667-62.2015.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDEMIR TAVARES NUNES, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: ARR - 20202-21.2016.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, Procurador: Rogério Antônio Marchioretto, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLI SCHNEIDER, Advogada: Kátia Costa de Bairros Cirolí, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 480-66.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANTÔNIO CARLOS DE PINHO SPÍNOLA, Advogado: Rogério Leonetti, Embargado(a): SILVANA ORTEGA DOS SANTOS, Advogado: Vicente Orença Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AgR-AIRR - 528-91.2010.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GK INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Marcos Modesto da Silva, Advogado: Edilson de Oliveira, Embargado(a): ESPÓLIO de FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas,



Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para melhor exame do agravo regimental; II - conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: ED-AIRR - 243-21.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): ANDRÉ VALÉRIO DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 544-26.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Claudio Dias de Castro, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Moises Voigt, Embargado(a): IRANI LUIZ SARTORI, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogado: Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1425-75.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Tairo Ribeiro Moura, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA SILVICULTURA, NO PLANTIO, TRATOS CULTURAIS, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA EM ATIVIDADES FLORESTAIS E INDÚSTRIA MOVELEIRA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - SINTREXBEM/BA, Advogado: Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração com aplicação de multa à embargante de 1% sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-AIRR - 2124-52.2012.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): APARECIDO MANOEL PINTO, Advogado: Wagner Eduardo Schulz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar a multa de 2% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do reclamado.; **Processo: ED-AIRR - 386-68.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WELTON ADRIANO FAGUNDES BARBOSA, Advogado: Pedro de Mello Cintra, Embargado(a): TELSAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Vinícius Nascimento Ramos, Advogado: Antonio Adonias Aguiar Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 414-42.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: KAZUMA KOYAMA, Advogado: Marcelo Hanasi Youssef, Embargado(a): OPTR2 EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Durval Antônio Sgarioni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 1419-04.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: THAIS APARECIDA DA SILVA KUCHLA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AgR-AIRR - 10016-61.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADAM LUIZ DE FRANCA ALVES, Advogado: Francisco de Angelis, Advogado: Cristiano de Angelis, Embargado(a): KLABIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Claudinei Aristides Boschiero, Advogado: Cássio Aparecido Scarabelini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-**



**AIRR - 10180-97.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ZENAIDE DO CARMO SANTOS FEDERICI E OUTROS, Advogado: César Augusto de Oliveira Andrade, Advogado: Wellington Luiz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar a multa de 2% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício dos reclamados.; **Processo: ED-ARR - 953-17.2014.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VERA LÚCIA FAVA MUNHOZ DOS SANTOS, Advogado: Christian Martins, Advogado: Nicolas Barbosa Vieira Martins Basílio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1378-65.2014.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DISTRIBUIDORA NACIONAL DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Vinicius Pereira de Assis, Embargado(a): CRISTIANO PERISSE GUIMARÃES, Advogado: Kássia Ferraz Martins Arraz, Advogado: Leandro Silva Florindo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1427-80.2014.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): THAYRONI JUNIO RODRIGUES LIMA, Advogado: Ricardo Rios do Sacramento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 10707-39.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MILENA TAKAMATSU, Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Advogada: Pollyana da Silva Ribeiro, Embargado(a): FUNDACAO CULTURAL CASSIANO RICARDO, Advogado: Valter Antônio de Souza, Advogado: Jonas Pereira da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10775-14.2014.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Procurador: Nilton Carlos de A. Coutinho, Embargado(a): KAMILA ALINY DOS SANTOS, Advogado: Francisco de Paula Silva, Embargado(a): SERLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, conferir efeito modificativo ao julgado; II - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ED-AIRR - 11488-38.2014.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Jorge Luís Arnold Auad, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ILDO BATISTA DA SILVA, Advogado: Gilberto Aparecido Nascimento, Advogada: Emilly Medeiros Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar a multa de 2% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do reclamado.; **Processo: ED-AIRR - 11511-53.2014.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: André Fábio Pereira Gurgel, Advogado: Frederico Winter, Advogado: Saulo Lopes Araújo, Advogada: Mileni Britto de Oliveira Motta Gomes, Embargado(a): ALCIDES ARRUA



VILLALBA, Advogado: Carlos Henrique de Souza Jund, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 11903-65.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Mileni Britto de Oliveira Motta Gomes, Advogado: Saulo Lopes Araújo, Embargado(a): HELIO LOURIVAL PEREIRA E SILVA, Advogado: Roberta Dumani Pessanha, Advogado: Cátia Pinheiro Gonçalves, Advogado: Danielle da Motta Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1002079-74.2014.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TV OMEGA LTDA., Advogado: Evandro Martins Ribeiro, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Maira Raquel Favoretto de Oliveira, Advogado: Claudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Advogado: Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Advogado: Alan Cardoso Barbosa, Embargado(a): JOSE AIRES PEDROSA, Advogada: Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Embargado(a): EIS ENTERTAINMENT INTERACTIVE SYSTEMS LTDA. - EPP E OUTRA, Advogado: Antônio Claret Valente Junior, Advogada: Fabiana Rodrigues Garcia, Embargado(a): DEBITO FACIL SERVICOS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Luciana Cristina de Freitas Souza, Advogado: Alan Gustavo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ED-AIRR - 310-37.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1361-13.2015.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: A. M. EMPREENDIMENTOS EIRELI E OUTROS, Advogado: Fábio José Reato, Embargado(a): ALESSANDRO ADRIANO OLIVO, Advogado: Carlos César Olivo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 1954-14.2015.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Denis de Lima Sabbag, Embargado(a): EMERSON GUIMARAES BELTRAO FEITOSA, Advogado: Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, sem efeito modificativo, para acrescer à decisão embargada, na parte dispositiva: a) a isenção da Fundação Casa ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 789-A da CLT; b) que os juros de mora deverão ser calculados nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte, e c) tratando-se de correção monetária de débitos de reclamada sujeita a regime especial (arts. 100, § 12, da CF/88 e 1º-F da Lei nº 9.494/1994), aplicam-se a TRD até 24/3/2015 e o IPCA-E a partir de 25/3/2015, com fundamento nas ADIs 4425 e 4357 e no RE 870947.; **Processo: ED-AIRR - 10369-87.2015.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Johnatan Christian Molitor, Embargado(a): SANDRA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Paulo Eduardo Morais Xavier, Advogado: Frederico de Almeida Montenegro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 11249-76.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NEMAK ALÚMINIO DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Luiz de Matos Xavier, Embargante: IZAIAS AUGUSTO PIRES DO COUTO, Advogado: Magno Azevedo Rodrigues, Advogado: Paulo Roberto Oliveira de Toledo, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios do reclamante e, no mérito, negar-lhes



provimento. Por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos declaratórios da reclamada, para sanar omissão, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 11654-61.2015.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE EUSTAQUIO RODRIGUES, Advogado: Marcos Antônio Alves Penido, Advogado: Marcos Filipe Nogueira Oliveira Penido, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ITAÚNA, Procurador: Sebastião de Oliveira Parreiras, Procuradora: Sandra Helena da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 26046-88.2015.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): MARCOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Cristiane Garcia Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios para sanar contradição, sem efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-AIRR - 1000391-93.2015.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PLÁSTICOS MAUÁ LTDA., Advogado: Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Advogado: Ilário Serafim, Embargado(a): ADRIANA ROMÃO DA SILVA SANTANA, Advogado: Paulo Melhado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 1001140-73.2015.5.02.0704 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PEDRO HENRIQUE VIEIRA UEMURA, Advogado: Alan Apolidorio, Embargado(a): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Luiz Antônio dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 576-54.2016.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Davi Machado Evangelista, Embargado(a): DOLCAS DOS SANTOS LEITE, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR ELIZABETH PICANÇO ESTEVES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 630-05.2016.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: KLEBER CALIXTO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): J.L.M - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1759-88.2016.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Embargado(a): EZUNEIDE CHAVES SILVA, Advogado: Vanda Cardoso Graciano Veloso, Embargado(a): D DE AZEVEDO FLORES, Advogado: Ricardo Penha de Souza, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1781-37.2016.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROSANGELA DOS SANTOS HEDLER, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Ângelo Solano Cattoni, Advogado: Tarcísio Castro Trierweiler, Embargado(a): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Advogado: Jean Fabio Vieira Tabora, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2280-12.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Embargado(a): JOSE MARCIO BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Daniel Felix da Silva, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.;



**Processo: ED-RR - 10209-77.2016.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DARI BRASILINO ROCHA JUNIOR, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Embargado(a): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos embargos declaratórios para sanar omissão, conferindo efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-AIRR - 11422-60.2016.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GOVIDROS COMERCIAL GOIANIA DE VIDROS LTDA., Advogado: Pablo Coelho Cunha e Silva, Embargado(a): WENDEL MARTINS BORGES, Advogado: Anderson Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1000161-20.2016.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CRAISA-COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Gillberto Precinotti, Advogado: Renan Bruno Barros Gumieri Ribeiro, Embargado(a): DONIZETI ISIDORO, Advogada: Valquiria Mariano Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1001807-51.2016.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA ANDRADE, Advogado: Cláudio Fernandes Duarte Leite, Embargado(a): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Embargado(a): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Advogado: Vinicius Bernanos Santos, Advogado: Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 4-68.2017.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): MARLIETE MARRECA SILVA, Advogada: Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 188-18.2017.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): SILVIA SILVA SOUZA, Advogado: Fábio Pinheiro de Araújo, Embargado(a): TAPAJÓS SERVICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Advogado: Adson Pinho Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e trinta e dois minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma